

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - ProGPe**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518129 - <http://www.ufscar.br>

Ofício-Circular nº 14/2021/ProGPe

São Carlos, 20 de outubro de 2021.

Para:

**Servidores UFSCar****Assunto: Mensagem sobre Envio das Informações de Autorização de acesso às Declarações IRPF é verdadeira**

Prezados(as) Servidores(as),

Por solicitação da Coordenadoria-Geral de Cadastro de Pessoal, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal/ME, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas informa que os servidores estão obrigados a disponibilizar suas declarações de renda constante na Base de Dados da Receita Federal desde 1992, com fundamento nas **Leis nº 8.429/1992 e nº 8.730/1993**, além da **Portaria Interministerial MP/CGU nº 298/2007**, e em conformidade com o procedimento estabelecido na **Instrução Normativa – TCU nº 67/2011**.

Lembramos que essa opção, até então, era realizada por meio do formulário constante na [Página Institucional da ProGPe](#).

Entretanto, o **Decreto nº 10.571, de 9 de dezembro de 2020**, definiu a possibilidade de autorização em meio eletrônico, abrangendo todos os agentes públicos federais ocupantes de emprego, cargo eletivo, efetivo ou cargos e funções de livre nomeação e exoneração, nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Assim, conforme o **Comunicado SiAPE nº 563664 (0517409)**, essa disponibilização de dados passa a ser realizada de forma centralizada pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal (SGP), com o envio à Controladoria-Geral da União - CGU e ao Tribunal de Contas da União - TCU das informações de autorizações de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) dos agentes públicos civis federais ocupantes de emprego, cargo eletivo, efetivo e cargos e funções de livre nomeação e exoneração, em exercício nos órgãos e entidades integrantes do SIPEC.

Dessa forma, todos os servidores deverão, até o dia 20 de novembro de 2021, acessar a plataforma **SouGov.br** e se manifestar quanto à autorização de acesso à sua Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IFPF) pelos órgãos de Controle da União. A autorização terá validade por tempo indeterminado e poderá ser revogada a qualquer momento pelo agente público, também por meio do SouGov.br.

É importante destacar que essa opção que está sendo oferecida pelo SouGov nada mais é que uma atualização do modo de se comunicar com servidores. Os servidores que optarem em não autorizar acesso à sua declaração na Base de Dados da Receita Federal, deverão prestar essas informações diretamente à CGU.

Reforçamos, portanto, que aqueles que não autorizarem o acesso via SouGov **assumirão o dever de apresentar anualmente as declarações patrimoniais via sistema eletrônico administrado pela CGU, o e-Patri.**

Caso já tenham realizado o procedimento de autorização no SouGov, favor acessar novamente o aplicativo ou a [versão web](#) do **SouGov.br**, e verificar se é necessário repetir o procedimento, pois o Termo de Autorização foi atualizado e, se preciso, será solicitada novamente a sua manifestação.

Para os que ainda não o fizeram: acesse ao **SouGov.br**, no aplicativo ou na [versão web](#), e responda à pergunta que aparecerá em sua tela ("Você autoriza acesso a sua declaração de IRPF?"), selecionando uma das opções "Autorizo" ou "Não Autorizo".

Para quem está com dificuldade de autorizar o acesso à declaração de IRPF pelo app SouGov, seguem alguns links para facilitar o processo:

**FAQ para todas funções** - <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sou-gov.br/sougov.br>

**FAQ para declaração de acesso ao IRPF** - <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sou-gov.br/autorizacao-de-aceso-a-declaracao-de-imposto-de-renda-pessoa-fisica/autorizacao-de-aceso-a-declaracao-de-imposto-de-renda-pessoa-fisica>

**Tutorial com vídeo explicativo sobre a declaração de acesso ao IRPF** - [https://www.youtube.com/watch?v=b6vWClAaUr0&ab\\_channel=Minist%C3%A9riodaEconomia](https://www.youtube.com/watch?v=b6vWClAaUr0&ab_channel=Minist%C3%A9riodaEconomia)

Salienta-se, também, que os servidores deverão sempre checar e estar atentos se os domínios de sites, bem como aplicativo SouGov correspondem àqueles fornecidos em página oficial do Gov.br. Qualquer situação suspeita deverá ser reportada.

**LEMBRE-SE:** o prazo para essa ação termina no dia **20 de novembro de 2021**.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**Antônio Roberto de Carvalho**  
**Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Roberto de Carvalho, Pró-Reitor(a) Adjunto(a)**, em 21/10/2021, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0518412** e o código CRC **4D89D8CD**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.020280/2021-43

SEI nº 0518412

Modelo de Documento: Ofício-Circular, versão de 02/Agosto/2019